



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

**EDITAL Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2017**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO  
PRESENCIAIS DA UNIVASF 2017 - PS-ICG 2017**

A Pró-reitora de Ensino da **Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf**, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 256, de 14 de abril de 2016, publicada no DOU de 18/04/2016, e considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no DOU de 23/12/1996, na Decisão nº 37/2012 do Conselho Universitário, de 30 de maio de 2012, na Decisão nº 83 do Conselho Universitário, de 23 de novembro de 2012, na Decisão nº 81 do Conselho Universitário, de 18 de outubro de 2013, no Edital nº 8 da Proen, de 24 de maio de 2016, publicado no DOU de 25/05/2016, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, publicada no DOU de 30/08/2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, publicado no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012, publicada no DOU de 15/10/2012, na Portaria Normativa nº 21 do MEC, de 05 de novembro de 2012, publicada no DOU de 06/11/2012, na Portaria Normativa nº 19 do MEC, de 06 de novembro de 2014, publicada no DOU de 07/11/2014, no Edital nº 89 da Sesu/MEC, de 26 de outubro de 2016, publicado no DOU de 03/11/2016, no Termo de Adesão ao Sisu 1º/2017 da Univasf, de 08 de dezembro de 2016, no Edital Nº 5, de 13 de Janeiro de 2017, Sistema de Seleção Unificada - Sisu, publicado no DOU de 19/01/2017, e suas alterações, **RESOLVE**:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIVASF 2017 (PS-ICG 2017)**, para o preenchimento das vagas ofertadas no 1º e 2º semestres do ano letivo de 2017, dos Cursos de Graduação presenciais da Univasf, utilizando o **Sistema de Seleção Unificada (Sisu)**, regido em consonância com a legislação citada, demais normativos da Univasf e do MEC e pelas seguintes normas procedimentais.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato conhecer o inteiro teor deste Edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e na modalidade de concorrência escolhidos.

1.2. O Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação presenciais da UNIVASF ([PS-ICG 2017](#)) disponibilizará um total de **1.530 (Um mil quinhentos e trinta)** vagas para os dois semestres letivos de 2017 e se dará em FASE ÚNICA, utilizando exclusivamente a nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2016, regulamentado pelo INEP/MEC, e será operacionalizado por meio do [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

1.3. O [PS-ICG 2017](#) destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.3.1. A todos os candidatos classificados dentro do número de vagas **será obrigatória** a apresentação, no ato da matrícula, dos documentos exigidos para comprovação de conclusão do ensino médio.

1.3.2. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio (Educação Básica ou Educação Profissional de Nível Técnico), ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da sua matrícula.

1.4. O [PS-ICG 2017](#) é planejado, executado e coordenado por uma Comissão Gestora designada para esse fim.

1.5. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos para o primeiro e o segundo semestres letivos de 2017, até o limite da última chamada para matrícula estabelecida neste edital ou em convocações posteriores.

1.6. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Univasf deverão verificar as informações constantes do [Termo de Adesão](#) desta instituição ao Sisu 1º/2017.

1.7. O [Termo de Adesão](#) ao Sisu 1º/2017 será disponibilizado na página eletrônica desta instituição e em local de grande circulação dos estudantes, contendo as seguintes informações:

- I. Os cursos cujas vagas serão disponibilizadas no Sisu, com os respectivos semestres de ingresso, turno de funcionamento e número de vagas;
- II. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- IV. Os documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

## **2. DOS CURSOS E VAGAS**

2.1. A Univasf irá disponibilizar a totalidade das vagas relativas ao ano de 2017, de acordo com o quadro de vagas do [ANEXO I](#), no primeiro processo seletivo do Sisu de 2017,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

inclusive aquelas cujo início das aulas ocorrerá apenas no segundo semestre de 2017, com exceção dos cursos cadastrados no e-MEC após a assinatura do [Termo de Adesão](#).

2.1.1. No endereço eletrônico <http://www.univasf.edu.br>, na seção Ensino, aba **Cursos de Graduação**, constam os links de acesso às páginas dos Colegiados nas quais estão disponíveis as informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

2.2. A Univasf reservará, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso de graduação, no ingresso no ano letivo de 2017, para atender ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, conforme a descrição das modalidades de concorrência no item 4.1. e das normas de enquadramento na reserva de vagas no item 5.

### **3. DAS INSCRIÇÕES NO SISU**

3.1. As inscrições para concorrer às vagas do [PS-ICG 2017](#) serão realizadas por meio do [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#), disponibilizado pelo MEC, no endereço (<http://sisu.mec.gov.br>).

3.2. O cronograma de inscrição e matrícula para a Chamada Regular do Sisu, bem como as regras e procedimentos para inscrição e seleção no [Sistema Sisu](#) são de responsabilidade do MEC, de acordo com as datas e procedimentos a serem divulgados em edital do MEC e disponibilizado no endereço do [Sistema Sisu](#).

3.3. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá:

- a) ler cuidadosamente este e os demais editais que regem o [PS-ICG 2017](#), disponíveis na página do [PS-ICG 2017](#);
- b) acessar o endereço eletrônico do [Sistema Sisu](#);
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) seguir os passos, prazos e procedimentos estabelecidos em Edital sobre o Sisu;

3.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas e horários de inscrição no [Sistema de Seleção Unificada \(Sisu\)](#) do MEC, bem como os dados e informações prestados no ato de inscrição.

3.5. A Univasf disponibilizará acesso gratuito à internet para a realização da inscrição de candidatos ao [PS-ICG 2017](#), por meio do [Sistema Sisu](#), junto ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC's) dos campi da Univasf.

3.6. Qualquer dúvida ou reclamação sobre os procedimentos de inscrição e classificação realizados no âmbito do Sisu deve ser dirigida ao MEC no endereço do [Sistema Sisu](#), ou pela Central de Atendimento do MEC (0800 616161).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

**4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: Ampla Concorrência e Vagas Reservadas (Lei nº 12.711/12)**

4.1. As vagas do [PS-ICG 2017](#) serão distribuídas da seguinte forma:

I

– Para os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas, conforme o item 5.1:

a) A Univasf reservará, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de suas vagas ofertadas por curso para os candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, conforme os itens **4, 5.1, 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3** deste edital, nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e da Portaria Normativa nº 18 do MEC, de 11 de outubro de 2012.

II – Para os candidatos que cursaram o Ensino Médio em cursos regulares ou equivalentes em qualquer instituição de ensino:

a) Ampla Concorrência.

4.1.1. As vagas de que trata o subitem 4.1. serão distribuídas conforme o [ANEXO I](#) deste Edital.

4.2. De acordo com o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11/10/2012, para efeitos deste Edital, consideram-se:

a) Escola Pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

b) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

c) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo de que trata o presente Edital;

d) Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012;

e) Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 5.4. deste Edital.

4.3. No preenchimento das vagas de que trata a alínea “a” do inciso I do subitem 4.1, ficam reservadas, no mínimo 50%, (cinquenta por cento) das vagas aos candidatos oriundos de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

famílias com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

4.3.1. Na apuração do percentual de que trata o subitem 4.3, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.3.2. Respeitado o critério do subitem 4.3, o restante das vagas reservadas na alínea “a” do inciso I do subitem 4.1 será preenchido por candidatos com qualquer renda.

4.4. As vagas de que tratam os subitens 4.3 e 4.3.2 serão preenchidas por autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), em proporção, no mínimo, igual à de Pretos, Pardos e Indígenas da população do Estado da Federação em que o curso funciona, apurado segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4.1. Na apuração das vagas de que trata o subitem 4.4., o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

4.4.2. As porcentagens de reservas de vagas destinadas a Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), conforme determina a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, estão especificadas no quadro abaixo, de acordo com os dados do Censo 2010 do IBGE e os quantitativos de vagas estão dispostos no [ANEXO I](#). A fonte desses dados é o seguinte endereço eletrônico: <<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3175>>

Estado	População total	Pretos	Pardos	Indígenas	PPI total	PPI %
Bahia	14016906	2397249	8293057	56381	10746687	76,67%
Pernambuco	8796448	570795	4864865	53284	5488944	62,40%
Piauí	3118360	292951	1996371	2944	2292266	73,51%

4.5. Com base no disposto neste item (4.), a distribuição das vagas será composta por **5 (cinco)** grupos, a saber:

a) **Grupo L1:** vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;

b) **Grupo L2:** vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;

c) **Grupo L5:** vagas reservadas para candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

- d) **Grupo L6**: vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme a alínea “a” do inciso I do item 4.1.;
- e) **Grupo Ampla Concorrência (A0)**: vagas destinadas aos estudantes que não se enquadrarem em nenhum dos grupos acima ou que não optarem pelas vagas reservadas.

4.6. Cada candidato concorrerá apenas para as vagas do grupo indicado no ato da inscrição no Sisu, conforme a distribuição do [ANEXO I](#).

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS**

5.1. Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o inciso I do item 4.1 deste Edital os estudantes que tenham cursado **INTEGRALMENTE** o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.1.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (Senai, Sesi e Senac), ou ainda fundações ou instituições similares ou qualquer outro tipo de escola privada (mesmo que mantenham educação gratuita) **não são consideradas instituições da rede pública de ensino** para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º. 12.711/2012).

5.1.2. **Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado, ainda que em parte, o ensino médio em escolas particulares.**

5.1.3. Não poderá participar da Reserva de Vagas o candidato que tenha estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas, sem fins lucrativos, confessionais, cenequistas ou entidades, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º. 9.394 de 20/12/2006), **são consideradas instituições privadas de ensino**, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

5.2. Para efeito de comprovação do critério étnico-racial, serão exigidos o preenchimento e assinatura de uma autodeclaração.

5.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas aos grupos **L1** e **L2** de que trata o subitem 4.5 deste Edital os estudantes que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário-mínimo per capita.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

5.4. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- Calcula-se a soma dos rendimentos brutos obtidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados e divide-se o valor pelo número de pessoas da família do estudante, após a aplicação do disposto no subitem anterior; e
- Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem anterior pelo número de pessoas da família do estudante.

5.5. No cálculo referido no subitem 5.4, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

5.6. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 5.4 os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações (férias e gratificação natalina);
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5.7. Estão igualmente excluídos do cálculo que trata o item 5.4. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.8. As avaliações socioeconômicas para fins de comprovação de renda são de responsabilidade de uma comissão designada especialmente para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – Proae/Univasf.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

5.9. Para atender ao subitem 5.3, os candidatos classificados dentro do número de vagas reservadas aos Grupos L1 e L2 devem acessar o [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sase\)](#) da Univasf para responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, disponível no link <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.

5.9.1. Os prazos, procedimentos e regras sobre a apresentação da documentação comprobatória de renda estão descritos no item 9. deste Edital.

5.10. Os candidatos classificados nos **Grupos L1, L2, L5 e L6** estarão **OBRIGADOS** a entregar, NO ATO DA MATRÍCULA, a comprovação de ter estudado em escola pública (item 8.15 deste Edital) e os **Grupos L2 e L6** devem preencher a autodeclaração étnico/racial contida no [ANEXO III](#), **sob pena de ser impedido de realizar a matrícula e de perder o direito à vaga**.

5.10.1. Para os Grupos L1 e L2 (item 9. deste Edital) é obrigatória a entrega do protocolo emitido pelo [Sistema Sase](#) que comprove ter respondido o questionário socioeconômico e ter postado os documentos comprobatórios de renda, dentro dos prazos previstos no [ANEXO II](#) ou nas convocações posteriores, **sob pena de ser impedido de realizar a matrícula e de perder o direito à vaga**.

5.11. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

5.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às Vagas Reservadas, sob pena de, se aprovado no processo seletivo, perder o direito à vaga caso não comprove os referidos requisitos.

5.13. Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das Vagas Reservadas.

## **6. DA OPÇÃO PELA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS**

6.1. Caso os candidatos cumpram os pré-requisitos para concorrer às vagas dos **Grupos L1, L2, L5 e L6** e queiram concorrer às vagas de um destes grupos deverão fazer essa opção no ato da inscrição no [Sistema Sisu](#).

6.2. O candidato que optar por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas deve fazer a sua opção no ato da inscrição no Sisu. Ao efetuar a sua inscrição, este candidato declara que tem pleno conhecimento das normas que regem o sistema de reserva de vagas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

e que satisfaz a todas as exigências, concordando com elas e se responsabilizando pelas informações ali prestadas. (Ler itens 4.5 e 5.)

6.3. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pela ampla concorrência.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

7.1. A ocupação das vagas distribuídas nos dois semestres de 2017, conforme quadro do [ANEXO I](#), dar-se-á **TÃO SOMENTE EM DECORRÊNCIA DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS NO ENEM 2016**, relacionados em ordem decrescente da nota final registrada no [Sistema Sisu](#), separado por curso e grupo de concorrência indicadas no ato da inscrição, observado o limite de vagas ofertadas pelo curso.

7.1.1. A nota utilizada pela Univasf no [Sistema Sisu](#) 1º/2017 será produzida a partir da seguinte fórmula: **NOTA:** 
$$\frac{CHT + CNT + RED + LCT + MT}{5}$$
, onde os itens da fórmula representam as seguintes notas do **ENEM 2016**:

CHT = Ciências Humanas e suas Tecnologias  
CNT = Ciências da Natureza e suas Tecnologias  
RED = Redação  
LCT = Linguagem, Códigos e suas Tecnologias  
MT = Matemática e suas Tecnologias

**7.1.2. A classificação pela ordem decrescente de nota do Enem 2016 é de responsabilidade do MEC.**

7.1.3. Havendo empate nas notas obtidas no ENEM 2016 entre candidatos do mesmo curso/modalidade de concorrência, os critérios de desempate serão sucessivamente:

- a) Maior nota na Prova de Redação;
- b) Maior nota na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior nota na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) Maior nota na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) Maior nota na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- f) Renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos ou menor renda familiar, quando os candidatos empatados comprovarem renda inferior a 10 (dez) salários mínimos, conforme previsto na Lei Federal nº 13.184 de 04 de novembro de 2015;

7.2. Para os cursos que tiverem oferta de vagas nos dois semestres de 2017, os candidatos com maior desempenho ocuparão as vagas ofertadas para o primeiro semestre e aqueles



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

subsequentes ocuparão as vagas ofertadas para o segundo semestre, considerando o curso/grupo optado pelo candidato no ato da inscrição, de acordo a distribuição de vagas constante no [ANEXO I](#).

7.3. Não haverá possibilidade de opção pelo candidato, no momento da inscrição ou em qualquer outro momento, pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestres de 2017.

7.3.1. Ocorrendo cancelamento de vínculo ou desistência de candidato classificado para a primeira entrada, será remanejado o candidato melhor classificado da segunda entrada por curso/modalidade de concorrência.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL**

8.1. **TODOS** os candidatos classificados dentro de número de vagas ficam **OBRIGADOS** a realizar os procedimentos de matrícula presencial, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital e em convocações posteriores, **sob pena de perder o direito à vaga e ser eliminado do [PS-ICG 2017](#)**.

8.2. As matrículas presenciais serão realizadas nos Campi da Univasf relacionados abaixo:

- a) **CAMPUS JUAZEIRO-BA**, localizado na Avenida Antonio Carlos Magalhães, 510 - Santo Antônio - Juazeiro/BA e/ou, **CAMPUS PETROLINA CENTRO**, localizado na Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro – Petrolina-PE, para os convocados para os Cursos ofertados **EXCLUSIVAMENTE** em Petrolina-PE (Campus Petrolina Centro e Ciências Agrárias) e Juazeiro-BA (Campus Juazeiro);
- b) **CAMPUS SENHOR DO BONFIM-BA**, localizado a Rua Tomaz Guimarães, s/n, Condomínio Aeroporto, Bairro Santos Dumont, Senhor do Bonfim-BA, **EXCLUSIVAMENTE** aos convocados para os cursos ofertados neste campus;
- c) **CAMPUS PAULO AFONSO-BA**, localizado no Centro de Formação Profissional de Paulo Afonso - CFPPA - Rua da Aurora, S/N, Quadra 27, Lote 3 - Bairro Alves de Souza – Paulo Afonso/BA, **EXCLUSIVAMENTE** aos convocados para o curso ofertado neste campus;
- d) **CAMPUS SERRA DA CAPIVARA**, localizado a Rua João Ferreira dos Santos, S/N, Bairro Campestre (próximo a Fundação Museu do Homem Americano - FUNDHAM - Centro Cultural Sergio Motta) - São Raimundo Nonato/PI, **EXCLUSIVAMENTE** aos convocados para os cursos ofertados neste campus.

8.3. O candidato deve estar atento às convocações, pois podem ser realizadas alterações nos endereços para a efetivação da matrícula presencial, sendo as mesmas divulgadas na página do [PS-ICG 2017](#).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

8.4. As convocações e a análise de documentos referentes à matrícula são de responsabilidade da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico – SRCA/Univasf.

8.5. As datas e os horários da matrícula estão indicados no cronograma ([ANEXO II](#)) ou nas convocações posteriores e devem ser obedecidas por todos os candidatos classificados;

8.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos a verificação de datas, horários e procedimentos para a realização da matrícula.

8.7. A matrícula será realizada conforme os procedimentos abaixo:

- a) Preenchimento do **QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO** para os candidatos classificados e/ou convocados que tenham optado pelas vagas reservadas para os grupos **L1** e **L2** do item 4.5, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste edital e nas convocações em portarias posteriores;
- b) **MATRÍCULA PRESENCIAL** na qual **TODOS** os classificados deverão entregar toda a documentação exigida no item 8.15 deste Edital; e
- c) **AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**, posterior à matrícula presencial, para os candidatos relacionados na alínea **a** deste item que preencheram o Questionário Socioeconômico.

8.8. A convocação para a matrícula dos candidatos classificados seguirá a ordem decrescente da nota final registrada no **Sistema de Seleção Unificada - Sisu**, até o limite de vagas oferecidas para cada curso;

8.9. As matrículas serão realizadas em uma única Chamada Regular do Sisu, conforme cronograma de matrícula ([ANEXO II](#)), até o limite de vagas ofertadas pelos cursos para os semestres letivos de 2017;

8.9.1. As datas e etapas não previstas no [ANEXO II](#) serão divulgadas por meio de portaria e convocações e publicadas no endereço eletrônico do [PS-ICG 2017](#).

8.9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação de portarias e convocações na forma do subitem anterior.

8.10. As vagas disponibilizadas para preenchimento pela Lista de Espera serão geradas:

- pelos candidatos eliminados; ou
- por aqueles candidatos que desistirem no decorrer do período de matrícula da Chamada Regular do Sisu; ou
- pelos candidatos classificados para o mesmo curso ao qual estejam com vínculo ativo na Univasf, DESDE QUE tenham cursado com aproveitamento todas as disciplinas do período de ingresso; e/ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- pelas vagas residuais não preenchidas na Chamada Regular do Sisu.

8.11. **Perderá** o direito à vaga do [PS-ICG 2017](#) aquele candidato que:

- classificado na chamada regular do Sisu, ou convocado para a Confirmação da Permanência na Lista de Espera da Univasf (**CPLE**), ou para remanejamentos que, por qualquer motivo, **NÃO COMPARECER** à realização da sua matrícula ou da referida CPLE ou do remanejamento, nas datas, nos horários e nos locais previstos; ou
- **NÃO APRESENTAR**, na ocasião das mesmas, quaisquer dos documentos exigidos no item 8.15 deste Edital; e/ou
- **NÃO CUMPRIR** as exigências para as vagas reservadas, com identificação da irregularidade, **A QUALQUER TEMPO**, pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica.
- **NÃO CUMPRIR** as exigências editalícias sobre os procedimentos para a matrícula, com identificação da irregularidade, **A QUALQUER TEMPO**, pela Comissão Gestora.

8.12. A matrícula em disciplinas será efetuada, automaticamente, em todas as disciplinas do primeiro período do curso para o qual o candidato foi classificado.

8.13. Conforme a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, o candidato classificado não poderá acumular vínculos em mais de um curso superior, na mesma instituição ou em outras instituições públicas de ensino superior. A opção pelo vínculo deverá ser feita conforme Art. 3º da referida lei.

8.14. A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato, **se maior de 18 anos**, ou na forma como segue:

a) No caso do candidato **menor de 16 anos**, a matrícula deverá ser realizada pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda);

b) No caso do candidato **maior de 16 anos e menor que 18 anos**, é facultada a realização da matrícula pelo próprio candidato ou pelos responsáveis legais (pelos pais, tutores ou por quem detém sua guarda).

c) No caso de impedimento do candidato **maior de idade**, um representante legal deverá ser instituído pelo próprio candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula (ver modelo [ANEXO VII](#)).

d) No caso dos candidatos que se enquadrem no disposto nas alíneas **a** e **b** do item 8.14., em caso de impedimento, um representante deverá ser instituído pelos responsáveis legais do candidato por meio de procuração simples com firma reconhecida para realização da matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

8.14.1. Em ocorrendo o disposto na alínea **d** do subitem 8.14, o procurador deverá apresentar, além dos documentos exigidos no item 8.15 deste Edital, os originais e cópias da procuração e da sua identidade.

8.15. No ato da matrícula, os classificados deverão apresentar os seguintes documentos, que serão retidos para formação de prontuário e cadastro de alunos, em cópia legível e autenticada ou cópias legíveis e originais para autenticação no ato da matrícula:

**I - Documentos de cadastro e de identificação do candidato:**

a) Documento de Identificação Oficial com foto (escolher uma das opções abaixo, **nos limites da sua validade**):

- Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas da União ou por Órgão Similar de cada Estado, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, ou Identidade Funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006; **ou**
- Identidade expedida pelo pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; **ou**
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; **ou**
- Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI; **ou**
- Certificado de Reservista; **ou**
- Passaporte; **ou**
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Cartório Eleitoral ou no site do TSE (maiores de 18 anos);

d) Comprovação de quitação com o serviço militar para maiores de 18 anos do sexo masculino (entregar uma das opções abaixo na forma do art. 75 da Lei nº 4.375 de 17 de agosto de 1964):

- Certificado de Alistamento Militar (CAM), **nos limites da sua validade**; **ou**
- Certificado de Reservista; **ou**
- Certificado de Isenção; **ou**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);
- e) Certidão de casamento (caso o nome seja diferente dos demais documentos pessoais);
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
- h) Ficha de Dados Cadastrais e Declaração de Informações Pessoais - DIP (sobre vínculo, origem escolar, renda, étnico-racial) preenchida ([ANEXO III](#));
- i) 01(uma) fotografia original recente do candidato, no formato 3x4.

**II - Documento que prove a responsabilidade legal sobre o candidato**

- a) Documento de identificação dos pais, no caso da matrícula ser realizada pelos pais, **EXCLUSIVAMENTE** para o candidato menor de idade; ou
- b) Documento que comprove a tutela ou que detém a guarda, no caso da matrícula ser realizada por pessoas que não são os pais biológicos, **EXCLUSIVAMENTE** para candidato menor de idade; ou
- c) Procuração com firma reconhecida em cartório dando poderes para realizar a matrícula, com a apresentação de original e cópia da identidade do procurador, no caso de impedimento do próprio candidato, se maior de idade, ou dos pais, se candidato menor de idade.

**III – Documentos para os candidatos classificados nas vagas reservadas (Grupos L1, L2, L5 e L6, conforme descrito no item 4.5 deste Edital):**

- a) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado **INTEGRALMENTE** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
  - Para efeito de comprovação dos requisitos exigidos aos candidatos optantes pelas **VAGAS RESERVADAS**, conforme Item 3. do [Termo de Adesão](#) ao Sisu 1º/2017 da Univasf, de 08 de dezembro de 2016, será necessária a apresentação de DECLARAÇÃO emitida pela(s) escola(s) onde cursou todas as séries do ensino médio, informando a sua natureza jurídica (administração pública municipal, estadual ou federal) ou do seu mantenedor, **CASO ESTA INFORMAÇÃO NÃO CONSTE NO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU NO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EMITIDO PELA ESCOLA.**
- b) Autodeclaração sobre sua raça, por meio do preenchimento da DIP (contida no [ANEXO III](#) deste Edital) – **Obrigatório para os Grupos L2 e L6.**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

- c) O protocolo do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#) da Univasf, gerado após responder o questionário socioeconômico e postar os documentos comprobatórios de renda, na forma do item 9. deste Edital. **Obrigatório para os Grupos L1 e L2.**

## **9. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

9.1. Ficam obrigados a comprovar renda **TODOS** os candidatos que foram classificados dentro do número de vagas reservadas para quem tem renda per capita de até 1,5 salário mínimo (**R\$ 1405,50**), grupos L1 e L2 do item 4.5 deste Edital, por meio do [Sistema de Avaliação Socioeconômica \(Sistema Sase\)](#), disponível no endereço eletrônico <https://www.sistemas.univasf.edu.br/sase>.

9.2. A comprovação de renda dar-se-á por meio do preenchimento, pelo candidato, do questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#), no período estabelecido no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

9.2.1. Para as vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu / Lista de Espera, será definido um cronograma específico em cada convocação emitida pela Comissão Gestora para o preenchimento do questionário socioeconômico e envio de documentação, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#).

9.3. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com os procedimentos estabelecidos no item 5.4 deste Edital.

9.4. No ato do preenchimento do questionário socioeconômico, e para efeito de comprovação de renda per capita familiar de até 1,5 salários mínimos vigentes, os candidatos deverão anexar as documentações solicitadas, relacionadas no [ANEXO IV](#) e no [ANEXO V](#), o conteúdo das declarações no [ANEXO VI](#) e os modelos no [ANEXO VII](#), caso seja necessário apresentar alguma declaração. Tais documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva de o candidato observar se as imagens estão legíveis, antes da finalização do preenchimento.

9.4.1. Após finalizar o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o [Sistema Sase](#) emitirá um protocolo que deverá ser impresso pelo candidato e entregue juntamente com toda a documentação exigida, no ato da matrícula.

9.5. As informações apresentadas durante o processo seletivo por meio do questionário socioeconômico somente serão validadas para efeito de cálculo da renda do candidato, se devidamente comprovadas com a documentação solicitada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

9.6. As dúvidas surgidas durante o processo de preenchimento do questionário socioeconômico deverão ser sanadas junto à Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas, por meio do endereço eletrônico [sase@univasf.edu.br](mailto:sase@univasf.edu.br), com antecedência mínima de 48 horas do prazo final para preenchimento do questionário socioeconômico, conforme cronograma estabelecido neste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora do [PS-ICG 2017](#).

9.7. As avaliações socioeconômicas, para fins de comprovação de renda, são de responsabilidade da Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas instituída para este fim, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE/Univasf.

9.8. Após a análise socioeconômica, será divulgado o resultado parcial, por meio da página <http://ingressodiscente.univasf.edu.br>, no item [PS-ICG 2017](#), de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.8.1. Caso o candidato discorde do resultado da Avaliação Socioeconômica, poderá interpor recurso **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [Sistema Sase](#), no prazo estabelecido no cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora.

9.9. O recurso deverá ser apresentado por meio do [Sistema Sase](#), item recursos, até as 23 horas e 59 minutos do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ou das convocações emitidas pela Comissão Gestora.

9.10. Não serão aceitos como recursos a apresentação de documentos que deveriam ser apresentados pelos candidatos na etapa de preenchimento do questionário socioeconômico (documentos obrigatórios) ou na solicitação de documentos complementares, bem como a inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

9.10.1. Os **documentos obrigatórios** previstos nos [ANEXO IV](#) e [ANEXO V](#) devem ser, impreterivelmente, postados no [Sistema Sase](#) no período especificado no cronograma deste Edital ou nas convocações emitidas pela Comissão Gestora, sob risco de desclassificação.

9.10.2. Após a análise da documentação, a Comissão de Avaliação de Lei de Cotas poderá solicitar **documentos complementares** para subsidiar uma melhor avaliação da condição socioeconômica do estudante. Tais documentos serão solicitados ao estudante pelo e-mail que o mesmo cadastrou no [Sistema Sase](#), devendo os complementos serem encaminhados no prazo de 01 (um) dia útil por meio do [Sistema Sase](#), *no item Complementos*.

9.11. Os recursos, bem como sua contestação serão analisados em única instância pela Comissão responsável para análise socioeconômica, sendo vedada a multiplicidade de recursos pelo mesmo candidato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

9.12. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.13. Após as análises dos recursos será divulgado o resultado final na página <http://ingressodiscente.univasf.edu.br>, no item [PS-ICG 2017](#), contra o qual não caberá recurso.

9.14. Se o resultado do cálculo da renda familiar per capita se mantiver superior a 1,5 salário mínimo vigente no resultado final, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, perdendo o direito à vaga e sendo anulados todos os atos de matrícula deste.

9.15. Configura irregularidade cometida pelos candidatos classificados no processo seletivo [PS-ICG 2017](#), concorrendo às vagas reservadas para candidatos com renda per capita de até 1,5 salários mínimos vigentes, com penalidade de anulação dos atos de matrícula, a qualquer tempo, e adoção de medidas administrativas e judiciais, quando cabível:

a) Não apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios exigidos para fins de comprovação da renda per capita familiar, na forma prevista neste Edital.

b) Apresentar declarações verbais e escritas inexatas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de quaisquer natureza que não atendam às exigências deste Edital.

9.16. As informações prestadas pelos candidatos classificados no [PS-ICG 2017](#) ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal brasileiro, Lei 2848/40, conforme transcrito *in verbis*:

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa se o documento é particular.

9.17. Denúncias sobre situações de irregularidades como as descritas no item 9.15 deste Edital deverão ser comunicadas à Subcomissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas por meio do [Sistema Sase](#), e do e-mail [sase@univasf.edu.br](mailto:sase@univasf.edu.br) e oficializadas à Ouvidoria da Univasf pelo endereço [www.univasf.edu.br/ouvidoria](http://www.univasf.edu.br/ouvidoria) ou e-mail [ouvidoria@univasf.edu.br](mailto:ouvidoria@univasf.edu.br), com vistas à análise da situação e posterior cumprimento das medidas cabíveis, caso comprovada a irregularidade.

9.18. Os dados de identificação daqueles que denunciarem irregularidades no processo seletivo serão mantidos em sigilo pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas e pela OUVIDORIA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

9.18.1. A apuração de denúncias, bem como entrevistas, visitas domiciliares e contatos interinstitucionais serão realizadas pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PROAE.

9.19. O ato de preencher o questionário socioeconômico e postagem dos documentos no ([Sistema Sase](#)) gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.20. A Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas se reservará o direito de convocar, a qualquer tempo, os estudantes selecionados para apresentação de documentos originais que foram postados no [Sistema Sase](#) e/ou quaisquer outros documentos que achar necessário para a comprovação da renda familiar, sem prejuízo da realização de outros procedimentos técnicos como entrevistas, visitas domiciliares, contatos interinstitucionais, entre outros.

9.21. A Univasf não se responsabiliza pelo não recebimento de questionário socioeconômico do [Sistema Sase](#) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

9.22. A Comissão Gestora disponibilizará acesso gratuito à internet para a realização da etapa do preenchimento do questionário socioeconômico para comprovação de renda dos candidatos classificados no [PS-ICG 2017](#), por meio do [Sistema Sase](#).

9.23. Os casos omissos quanto à Avaliação Socioeconômica serão resolvidos pela Comissão de Avaliação da Condição Socioeconômica dos Candidatos Cotistas.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES DA CHAMADA REGULAR DO SISU**

10.1. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo Sisu 1º/2017 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sisu desta edição, conforme o item 8.10.

10.2. Para constar na Lista de Espera de que trata o item 10.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu 1º/2017 o interesse na vaga, no período estipulado em edital a ser divulgado pelo MEC e disponibilizado no endereço do [Sistema Sisu](#).

10.3. A Lista de Espera de que trata o item 10.1 será formada e publicada em ordem decrescente da nota de cada candidato obtida no Enem 2016, obedecendo também a reserva de vagas adotada pela instituição, conforme definida no [Termo de Adesão](#).

10.4. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, das seguintes formas:

a) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L2, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L1, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L5 e L6 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L6.

b) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L1, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L2, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L5 e L6 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L6.

c) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L6, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L5, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L1 e L2 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L2.

d) As vagas reservadas aos estudantes inseridos no Grupo L5, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L6, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes dos Grupos L1 e L2 indicado no subitem 4.5., prioritariamente aos estudantes do Grupo L2.

10.5. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no subitem 10.4. serão ofertadas aos demais estudantes.

10.5.1. No caso de não preenchimento das vagas destinadas aos estudantes inseridos no Grupo Ampla Concorrência - A0, que trata o subitem 4.5. deste Edital, serão ofertadas, pela ordem:

- aos estudantes do Grupo L2, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes do Grupo L1, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes do Grupo L6, que trata o subitem 4.5. deste Edital; e
- restando vagas, aos estudantes do Grupo L5, que trata o subitem 4.5. deste Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

10.6. Os candidatos inscritos na Lista de Espera serão convocados em um número superior ao de vagas remanescentes de cada curso, por modalidade de concorrência (Ampla Concorrência – A0 e Grupos L1, L2, L5 e L6) para participar da **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF (CPLE)**, cuja data e horário estarão listados em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

10.6.1. A **CONFIRMAÇÃO DA PERMANÊNCIA NA LISTA DE ESPERA DA UNIVASF (CPLE)** corresponde:

- ao registro presencial pelo candidato em Nova Lista de Espera da Univasf, mediante assinatura em protocolo de comparecimento; e,
- à classificação dos candidatos que comparecerem a **CPLE** em ordem decrescente da nota do Enem 2016, por curso e modalidade de concorrência para ocupação das vagas remanescentes, ao final do processo;

10.6.1. Para participar da **CPLE**, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto.

10.6.2. Em cada convocação, estará definido o número de candidatos a serem convocados para a **CPLE**.

10.6.3. O registro na **CPLE** será realizado pelo candidato exclusivamente de forma presencial, não sendo aceitas as confirmações por fax, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

10.7. Ficam obrigados a comprovar a renda **TODOS** os candidatos que forem convocados para a **CPLE** dos **Grupos L1 e L2**, na forma do item 9. deste Edital.

10.8. A **CPLE** com os candidatos convocados ou seus procuradores acontecerá conforme opção de curso/modalidade/campus, em local e horário a serem especificados em cada convocação.

10.8.1. O candidato deverá ficar atento às convocações, bem como aos horários, locais e datas por elas estipuladas.

10.9. O fato de o nome constar na Lista de Espera do [Sistema Sisu](#) ou na relação de convocados desta lista para a **CPLE NÃO** assegura o direito à matrícula do candidato, apenas o habilita a concorrer às vagas remanescentes.

10.10. É **obrigatória** a presença à **CPLE**, descrita no item 10.6 deste Edital, dos candidatos que forem convocados e que tiverem interesse em efetuar matrícula. Na impossibilidade de comparecimento do candidato convocado, este poderá nomear um representante, conforme determina o item 8.14 deste Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

10.11. O procedimento de **CPLE** dos candidatos presentes será realizado das **08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min (horário local)**. Os candidatos poderão se retirar do local imediatamente após a assinatura do protocolo de comparecimento.

10.11.1. O procedimento de **CPLE** poderá ser fiscalizado por candidatos previamente selecionados como fiscais voluntários, desde que possam acompanhar enquanto durar o processo.

10.11.2. Os fiscais voluntários não serão remunerados.

10.12. Durante a **CPLE**, citada no item 10.6 deste Edital, os candidatos deverão assinar o protocolo de comparecimento que será utilizado para a classificação.

10.13. O local de realização da **CPLE** será fechado **IMPRETERIVELMENTE às 17h00min (horário local)**, não sendo permitida a entrada de candidatos ou de seus representantes após esse horário.

10.14. Após o encerramento da assinatura do protocolo de comparecimento da **CPLE**, os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota do Enem 2016, separado por curso e modalidade de concorrência.

10.15. Os candidatos que comparecerem à **CPLE** e que forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência deverão efetuar a **MATRÍCULA PRESENCIAL**, dentro do prazo estabelecido no [ANEXO II](#) deste edital ou nas convocações emitidas Comissão Gestora.

10.15.1. Encerrado o procedimento da **CPLE**, os servidores e fiscais voluntários assinarão o Boletim de Registro de Ocorrências.

10.15.2. A **MATRÍCULA PRESENCIAL** corresponde ao procedimento em que o candidato entrega toda a documentação exigida para matrícula, conforme descrito no item 8.15 deste Edital.

10.16. Os candidatos que comparecerem à **CPLE** e que **NÃO** forem classificados dentro do número de vagas disponíveis por curso/modalidade de concorrência, comporão a lista de remanejamento. Esses candidatos poderão ser convocados para efetuar a matrícula, em caso de surgimento de vagas decorrentes da desistência de candidatos convocados e matriculados ou perda de vaga pela não apresentação da documentação exigida para a matrícula.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

10.16.1. A relação dos classificados dentro do número de vagas e dos candidatos em lista de remanejamento será divulgada no local de realização da **CPL**E e no endereço do [PS-ICG 2017](#).

10.17. Os candidatos que não comparecerem à **CPL**E prevista no item 10.6 serão excluídos da Nova Lista de Espera da Univasf e perderão o direito de concorrer às vagas remanescentes.

10.18. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este Edital e nas convocações subsequentes para **CPL**E e/ou para remanejamentos, bem como os documentos exigidos para a matrícula.

10.19. O candidato deverá ainda acompanhar mais informações na página eletrônica da SRCA/UNIVASF, por meio do endereço do [PS-ICG 2017](#).

10.20. Os candidatos convocados deverão seguir as normas deste Edital, no que diz respeito aos procedimentos e às normas para matrícula e para a comprovação de renda, no caso dos candidatos classificados nos Grupos L1 e L2, de acordo os prazos e horários estabelecidos no [ANEXO II](#) deste edital ou em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

10.21. Caso o número de candidatos classificados à **CPL**E seja inferior ao número de vagas ofertadas, poderão ser realizadas novas **CPL**E's, sendo divulgadas no endereço do [PS-ICG 2017](#).

10.22. O cronograma de **CPL**E para os convocados da Lista de Espera do Sisu e de matrícula presencial para os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis será publicado a cada convocação no endereço do [PS-ICG 2017](#).

**10.22.1. Em cada semestre letivo, as matrículas de ingressantes serão realizadas até o final da terceira semana de aula das turmas de primeiro período.**

## **11. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS E/OU APROVEITAMENTO DE ESTUDOS**

11.1. Os candidatos classificados que já cursaram disciplinas em curso de Graduação poderão formalizar, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do respectivo Campus de funcionamento do curso, um requerimento de solicitação de Dispensa de Disciplina, anexando Histórico Escolar da Graduação e os programas das disciplinas cursadas (originais e cópias para autenticação), para que o aluno possa retificar a matrícula, desde que haja tempo hábil para o registro da dispensa antes do período de modificação, conforme Calendário Acadêmico 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

11.2. Os candidatos classificados que já cursaram disciplinas em curso de Graduação da Univasf que façam parte do ciclo básico do novo curso (equivalentes no perfil do novo curso no Sig@) devem formalizar, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do respectivo Campus de funcionamento do curso, um requerimento de solicitação de Aproveitamento de Disciplinas do Vínculo Anterior, anexando apenas o Histórico Escolar da Graduação (original e cópia para autenticação), para que o aluno possa retificar a matrícula, desde que haja tempo hábil para o registro do aproveitamento antes do período de modificação, conforme Calendário Acadêmico 2017. **Se a disciplina não for equivalente, o candidato deve seguir o procedimento do item 11.1.**

11.3. A solicitação de aproveitamento/dispensa de disciplinas deve ser realizada conforme o cronograma do [ANEXO II](#) deste Edital ou em cada convocação emitida pela Comissão Gestora.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas conforme Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o [Sistema Sisu](#), bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários e locais de atendimento na instituição.

12.2.1. Eventuais comunicados do Ministério da Educação ou da Univasf acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do estudante de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste ou em outros Editais e normativos.

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço do [Sistema Sisu](#), e da página eletrônica da instituição, no endereço do [PS-ICG 2017](#), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1º/2017.

12.4. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu 1º/2017 implica a autorização para utilização pelo MEC e pela Univasf das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2016.

12.5. A inscrição do candidato nos processos seletivos do [Sistema Sisu](#) implica o conhecimento e concordância expressa das normas e condições estabelecidas na Portaria Normativa nº 21/2012 do MEC, neste edital e nas demais normas e editais publicados pela



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917.  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: [www.univasf.edu.br](http://www.univasf.edu.br)

Univasf e pelo MEC, bem como nas informações constantes do [Termo de Adesão](#) da Univasf, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

12.6. Decairá do direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições no Sisu 1º/2017.

**ADRIANA MAYUMI YANO-MELO**  
PRÓ-REITORA DE ENSINO EM EXERCÍCIO

**Publicado no Diário Oficial da União (DOU) nº 16, de 23/01/2016, seção 3, páginas 36-39.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

### ANEXO I - TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CURSO	FORMAÇÃO	TURNO	CIDADE	UF	VAGAS			1ª ENTRADA					2ª ENTRADA						
					Entradas		Total	A0	Vagas Reservadas (VR)					A0	Vagas Reservadas (VR)				
					1ª	2ª			VR	L1	L2	L5	L6		VR	L1	L2	L5	L6
ADMINISTRAÇÃO	BACHARELADO	NOTURNO	PETROLINA	PE	50	50	100	25	25	5	8	4	8	25	25	4	8	5	8
ANTROPOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	-	40	40	-	-	-	-	-	-	20	20	2	8	2	8
ARQUEOLOGIA E PRESERVAÇÃO PATRIMONIAL	BACHARELADO	INTEGRAL	S. R. NONATO	PI	40	-	40	20	20	2	8	2	8	-	-	-	-	-	-
ARTES VISUAIS	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	-	40	20	20	2	8	2	8	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	20	3	7	3	7	20	20	4	6	4	6
CIÊNCIAS DA NATUREZA - SBF	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	50	50	100	25	25	3	10	2	10	25	25	2	10	3	10
CIÊNCIAS DA NATUREZA - SRN	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	-	50	50	-	-	-	-	-	-	25	25	3	10	3	9
CIÊNCIAS SOCIAIS	BACHARELADO	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	40	-	40	20	20	2	8	2	8	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	NOTURNO	JUAZEIRO	BA	-	40	40	-	-	-	-	-	-	20	20	2	8	2	8
ECOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	SR DO BONFIM	BA	40	-	40	20	20	2	8	2	8	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NOTURNO	PETROLINA	PE	-	40	40	-	-	-	-	-	-	20	20	3	7	3	7
EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NOTURNO	PETROLINA	PE	40	-	40	20	20	3	7	3	7	-	-	-	-	-	-
ENFERMAGEM	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	-	40	20	20	3	7	3	7	-	-	-	-	-	-
ENG. AGRÍCOLA E AMBIENTAL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	-	50	50	-	-	-	-	-	-	25	25	3	10	2	10
ENGENHARIA AGRÔNOMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	20	3	7	3	7	20	20	4	6	4	6
ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	-	50	50	-	-	-	-	-	-	25	25	3	10	2	10
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	-	50	50	-	-	-	-	-	-	25	25	3	10	2	10
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	-	50	25	25	3	10	2	10	-	-	-	-	-	-
ENGENHARIA ELÉTRICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	-	50	50	-	-	-	-	-	-	25	25	3	10	2	10
ENGENHARIA MECÂNICA	BACHARELADO	INTEGRAL	JUAZEIRO	BA	50	-	50	25	25	3	10	2	10	-	-	-	-	-	-
FARMÁCIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	20	3	7	3	7	20	20	4	6	4	6
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	SR DO BONFIM	BA	-	40	40	-	-	-	-	-	-	20	20	2	8	2	8
MEDICINA - PAF	BACHARELADO	INTEGRAL	PAULO AFONSO	BA	-	40	40	-	-	-	-	-	-	20	20	2	8	2	8
MEDICINA - PNZ	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	20	3	7	3	7	20	20	4	6	4	6
MEDICINA VETERINÁRIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	50	-	50	25	25	4	9	4	8	-	-	-	-	-	-
PSICOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	40	40	80	20	20	3	7	3	7	20	20	4	6	4	6
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	S. R. NONATO	PI	-	40	40	-	-	-	-	-	-	20	20	2	8	2	8
ZOOTECNIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PETROLINA	PE	50	-	50	25	25	4	9	4	8	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>					<b>740</b>	<b>790</b>	<b>1530</b>	<b>370</b>	<b>370</b>	<b>51</b>	<b>137</b>	<b>47</b>	<b>135</b>	<b>395</b>	<b>395</b>	<b>54</b>	<b>145</b>	<b>52</b>	<b>144</b>

A0 = Ampla Concorrência / L1, L2, L5 e L6 = ver definição no item 4.5 deste edital.

Turno Integral = As aulas podem ocorrer pela manhã, pela tarde ou nestes dois turnos.



## ANEXO II - CRONOGRAMA DE MATRÍCULA DA SELEÇÃO UNIFICADA SISU 1º/2017

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
<b>De 24 a 29/01/2017</b>	-	Período de inscrição pelo candidato na página do <a href="#">Sisu</a> .
30/01/2017	-	Divulgação dos classificados da Chamada Regular da Seleção Sisu 1º/2017, na página do <a href="#">Sisu</a> e do <a href="#">PS-ICG 2017</a> .
Até 07/02/2017	-	Período para os candidatos com renda de até 1,5 salário mínimo que concorreram às vagas reservadas classificados na Chamada Regular do Sisu 1º/2017 preencherem o formulário socioeconômico e postarem a documentação comprobatória, no endereço <a href="http://www.sistemas.univasf.edu.br/sase">www.sistemas.univasf.edu.br/sase</a> .
03, 06 e 07/02/2017	08h às 11h 14h às 17h	Matrícula de calouros classificados na Chamada Regular da Seleção Sisu 1º/2017, para ingresso nos dois semestres letivos de 2017.
De 06/02 a 24/02/2017	-	Período de solicitação de dispensa de disciplinas para os ingressantes do <a href="#">PS-ICG 2017</a> que se matricularem na Chamada Regular do Sisu.
De 30/01 a 10/02/2017	-	Declaração de interesse em participar da Lista de Espera do Sisu, para os candidatos que não foram classificados na 1ª opção de curso na Chamadas Regulares do Sisu, por meio do acesso ao Portal do <a href="#">Sisu</a> , sendo realizado pelo próprio candidato.
A partir de 16/02/2017	-	Previsão de divulgação da Lista de Espera dos cursos da Univasf, para os candidatos que tiverem manifestado interesse em participar dessa lista.
A partir de 17/02/2017	-	Previsão para a divulgação das convocações da Lista de Espera do Sisu para a ocupação das vagas remanescentes da Chamada Regular do Sisu.
Até 22/05/2017	-	Divulgação do resultado parcial da análise socioeconômica para os candidatos que concorreram às vagas reservadas e que possuem renda per capita de até 1,5 salário mínimo na Chamada Regular do Sisu.
Até dois dias úteis após a divulgação do resultado parcial	-	Prazo para o recurso quanto ao resultado parcial da análise socioeconômica.
Até 30/05/2017	-	Divulgação do resultado final da análise socioeconômica para os candidatos com renda per capita de até 1,5 salário mínimo e que concorreram às vagas reservadas a na Chamada Regular do Sisu.





**ANEXO III - FICHA DE DADOS CADASTRAIS E DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS (DIP)**

CURSO		ANO	SEMESTRE	TURNO		
NOME DO (A) ALUNO (A)				SEXO	NASCIMENTO (DATA)	
NATURALIDADE (CIDADE)	ESTADO	PAIS		CPF		
IDENTIDADE (Nº)	ORGÃO EMISSOR	ESTADO	TÍTULO DE ELEITOR (Nº)	ZONA	SEÇÃO	ESTADO
ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)				Nº	APTO	
BAIRRO		CIDADE		ESTADO	CEP	
E-MAIL			TELEFONE FIXO ( )	CELULAR 1 ( )	CELULAR 2 ( )	
NOME DA MAE			NOME DO PAI			

**Possui alguma deficiência?**  
 SIM  NÃO Qual?

**Está vinculado a algum curso da UNIVASF?** Especifique, em caso afirmativo, qual o curso e o período de ingresso.  
 SIM  NÃO Curso: \_\_\_\_\_ Período de ingresso: 201\_\_\_\_.\_\_\_\_

Para os efeitos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a fim de constar nos meus registros acadêmicos, declaro, para os devidos fins, que **NÃO** possuo outro vínculo em curso de graduação nesta instituição ou em qualquer outra instituição pública de Ensino Superior. Também, em atendimento à Lei nº 12.711/2012 e à Portaria Normativa/MEC nº 18 de 11/10/12, declaro, para os devidos fins, que:

**Marcar APENAS uma opção**

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L1**

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L2**

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L5**

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, cursei integralmente o ensino médio em escolas públicas e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L6**

Sou candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L1**

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L2**

Sou candidato que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L5**

Sou candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que, independentemente da renda familiar bruta per capita, obtive certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino e, em nenhum momento, cursei parte do ensino médio em escolas particulares. **GRUPO L6**

Optei pela Ampla Concorrência. **GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA - AO**

De acordo com a classificação étnico/racial do IBGE e a Lei nº 12.711/2012, eu me autodeclaro:  
 Amarelo (a)  Branco (a)  Indígena  Pardo (a)  Preto (a)

Declaro também, em conformidade com o art. 3º do **Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942**, ser do meu conhecimento que qualquer omissão nas informações acima prestadas configura presunção de má-fé, podendo responder, portanto, civil, penal e administrativamente, nos termos da legislação pátria em vigor.

**Assumo inteira responsabilidade pelas informações acima.**  
Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) aluno (a) ou do seu representante

\_\_\_\_\_  
Assinatura (e carimbo) do servidor responsável pela matrícula



## ANEXO IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1 e L2

### I – INFORMAÇÕES GERAIS DO CANDIDATO

- a) Carteira de Identidade (RG) do estudante;
- b) CPF do estudante ou [Comprovante de Situação Cadastral do CPF](#) dele, emitido pela Receita Federal;
- c) Comprovação de Estado Civil:
  - Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento; **ou**
  - Declaração de União Estável; **ou**
  - Declaração de separação de União Estável do candidato quando não é casado oficialmente; **ou**
  - Averbação de divórcio; **ou**
  - Separação judicial, quando for o caso; **ou**
  - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- d) Certificado de conclusão do ensino médio, com o respectivo histórico escolar, comprovando ter estudado INTEGRALMENTE o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e) Comprovante de renda ou desemprego do candidato, conforme o [ANEXO V](#), relativo ao mês de OUTUBRO e NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2016.

### II – INFORMAÇÕES GERAIS DO NÚCLEO FAMILIAR (parentes, agregados ou pessoas que residem no domicílio do estudante)

- a) Registro de nascimento ou RG de todos os membros da família (dependentes e/ou contribuintes) da renda familiar que residem no domicílio do estudante.
- b) Comprovação de Estado Civil:
  - Certidão de Nascimento e/ou de Casamento; **ou**
  - Declaração de União Estável; **ou**
  - Averbação de divórcio; **ou**
  - Separação judicial; **ou**
  - Declaração de separação de União Estável, quando não são casados oficialmente; **ou**
  - Certidão de óbito do cônjuge/companheiro, quando for o caso.
- c) Comprovante de renda ou desemprego de cada membro familiar, conforme o [ANEXO V](#), relativo ao mês de OUTUBRO e NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2016.



### Menores de 18 anos:

- Registro de nascimento para os familiares que não estão em idade escolar (até 5 anos).
- Declaração escolar para integrantes da família em idade escolar (entre 6 e 18 anos)
- Comprovação de renda e/ou pensão para integrantes familiares menores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2016) conforme [ANEXO V](#).

### Maiores de 18 anos:

- Declaração escolar e/ou comprovante de renda e/ou comprovante de desemprego para integrantes familiares maiores de 18 anos. A comprovação de renda deve ser atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO OU DEZEMBRO DE 2016) conforme [ANEXO V](#).
- Comprovação de renda ou de desemprego, atualizada de um dos últimos três meses (OUTUBRO, NOVEMBRO e DEZEMBRO DE 2016) conforme [ANEXO V](#).

d) Para comprovação de guarda, adoção, tutela ou curatela de membro(s) familiar(es), apresentar Termo de Guarda e Responsabilidade ou de Adoção ou de Tutela ou de Curatela. Nos casos em que uma das situações descritas na letra d, não estiver oficializada, apresentar um dos documentos abaixo, que comprovem que o membro(s) familiar(es) reside(m) no domicílio do estudante:

- Declaração do(s) responsável(is) pela família;**ou**
- Cartão de vacina constando nome do responsável;**ou**
- Comprovante de Plano de Saúde que conste nome do(s) dependente(s);**ou**
- Plano Funerário que conste nomes de dependentes;**ou**
- Declaração de creche e escola constando endereço e nome do responsável pelo estudante.

### III – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE RESIDÊNCIA (outubro ou novembro ou dezembro de 2016):

- a) Conta de água **ou** de energia elétrica **e/ou** de telefone.

### IV – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO HABITACIONAL

- a) **IMÓVEL PRÓPRIO:** carnê do IPTU de 2015/2016 ou recibo de compra e venda ou escritura pública de imóvel; **ou**
- b) **IMÓVEL FINANCIADO:** comprovante de financiamento de imóvel (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o financiamento); **ou**
- c) **MORADIA CEDIDA:** declaração do responsável pelo imóvel, no qual o candidato reside, constando dados pessoais deste responsável, localização do imóvel cedido e dados do estudante. A declaração deve ser assinada pelo responsável do imóvel e por duas testemunhas (não familiares), conforme o modelo disponibilizado no [ANEXO VII](#) deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## **ANEXO V - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE RENDA DOS MEMBROS FAMILIARES E DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU QUE OPTARAM PELAS VAGAS RESERVADAS PARA OS GRUPOS L1 e L2**

**ATENÇÃO:** As documentações deverão ser escaneadas (digitalizadas), no formato JPG ou JPEG com tamanho máximo de 1MB cada, sendo responsabilidade exclusiva de o candidato observar se as imagens estão legíveis.

Caso o estudante e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão apresentar comprovantes referente a todas estas atividades, pois a não apresentação destas configura irregularidade no processo seletivo, conforme item 2.15. deste Edital.

### **1 TRABALHADOR ASSALARIADO** (ex.: contratados; carteira de trabalho assinada; servidor público)

- Cópia do contracheque ou Holerite (outubro, novembro e dezembro de 2016) de todos os integrantes do grupo familiar; **ou**
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco; **ou**
- Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho – CTPS registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016; **ou**
- Declaração de renda atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016) do empregador ou do sindicato ou do órgão-gestor de mão-de-obra ao qual esteja vinculado constando cargo, salário do empregado e data de contratação; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-calendário de 2015; **e/ou**
- Servidores Públicos: cópia dos contracheques atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016) e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e a próxima da sequência em branco (para aqueles/as que possuem CTPS);

### **2 PROFISSIONAIS LIBERAIS**

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao último exercício/2015 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **e/ou**
- Declarantes de imposto de renda ou isentos: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2016, expedida por contabilista; **ou**



### **3 TRABALHADOR AUTÔNOMO OU EVENTUAL (bicos) OU PRESTADOR DE SERVIÇO:**

- Declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF (Referente ao exercício de 2015 - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2016, expedida por contabilista; **ou**
- Autodeclaração de renda atualizada com média mensal dos últimos três meses (outubro, novembro e dezembro de 2016) conforme [ANEXO VII](#) com identificação do trabalhador autônomo, na qual conste o tipo de atividade e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e duas testemunhas não familiares; **e/ou**
- Autodeclaração de vendedor de cosméticos, entre outros produtos informando nome do vendedor e valor da renda média mensal dos últimos três meses (outubro, novembro e dezembro de 2016).

### **4 EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

- Declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício/2015. Caso não declare imposto de renda deve apresentar uma declaração firmada em cartório de que não declara o imposto por ser isento; **ou**
- Cópia dos contracheques dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore); **ou**
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física e recibos de entrega referente ao exercício/2015; **ou**
- Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN-SIMEI 2015 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física referente ao exercício/2015; **e/ou**
- Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional DASN 2015.

### **5 BENEFICIÁRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL** (quem recebe aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença, seguro defeso, entre outros):

- Extrato bancário do benefício atualizado (outubro, novembro e dezembro de 2016), contendo nome do beneficiário do INSS e valor do benefício; **ou**
- Extrato de Pagamentos de benefício pelo INSS, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico (<http://mpas.gov.br>), a renda mensal é estabelecida de acordo com o valor do benefício obtido da consulta; **e/ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar cópia da declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2015 e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

**OBSERVAÇÃO: Não serão aceitos cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem o saldo bancário sem identificação do benefício.**

### **6 AGRICULTOR/PARCEIRO OU ARRENDATÁRIO RURAL(meeiro) OU PROPRIETÁRIO DE SÍTIO OU FAZENDA OU PESCADOR – apresentar um (01) dos documentos abaixo:**





- Para as declarantes de Imposto de Renda Pessoa Física: anexar declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF exercício/2015 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIPJ): anexar declaração referente ao exercício/2015 e o recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; **ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE atualizada/2016, expedida por contabilista; **ou**
- Declaração de renda atualizada com a média dos últimos três meses (outubro, novembro e dezembro de 2016) do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa constando CNPJ, endereço e telefone da sede do sindicato/associação/cooperativa, nome do agricultor/pescador e valor mensal da renda familiar deste e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa; **ou**
- Declaração de renda atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016) da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal (média dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016), devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura; **e/ou**
- Autodeclaração de renda atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016) com identificação do agricultor(a) / pescador(a), onde conste que tipo de cultivo e rendimentos mensais, com as assinaturas e CPF do declarante e das duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

**7 PENSÃO ALIMENTÍCIA** (no caso do estudante e de membros familiares que recebam pensão alimentícia, apresentar um (01) dos documentos dispostos abaixo):

- Decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; **ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016) de quem recebe a Pensão Alimentícia, na qual conste o valor recebido, juntamente com:
  - ✓ Três (03) extratos bancários (outubro, novembro e dezembro de 2016); **ou**
  - ✓ Comprovantes de depósito bancário ou de transferência em nome das partes envolvidas (outubro, novembro e dezembro de 2016); **e/ou**
  - ✓ Comprovante de recebimento de pensão. Ex.: recibo, declarações, dentre outros referente ao mês de outubro e novembro e dezembro de 2016.
- **Para quem NÃO recebe pensão alimentícia**, apresentar as seguintes documentações:
  - ✓ Declaração comprobatória expedida pelo juiz com referência ao não recebimento de pensão; **ou**
  - ✓ Declaração atualizada expedida pelo Poder Judiciário constando não haver processo de pensão alimentícia em nome das partes envolvidas; **e/ou**
  - ✓ Autodeclaração atualizada (outubro ou novembro ou dezembro de 2016) assinada pelas partes envolvidas afirmando que não há recebimento de pensão.

## 8 PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS ALUGADOS





- Contrato(s) de locação ou recibo(s) atualizado(s) (outubro, novembro e dezembro de 2016), no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; **ou**
- Declaração do responsável locador, na qual conste os dados do mesmo e a localização do(s) imóvel(eis) por ele alugados, devendo constar na declaração a assinatura e os CPF's do declarante e duas testemunhas (não familiares). Ver modelo (disponibilizado no [ANEXO VII](#) deste Edital); **ou**
- Para os declarantes de Imposto de Renda: Declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e recibo de entrega à Receita Federal do Brasil exercício/2015; **e/ou**
- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitida por profissional contábil atualizado/2016.

## 8 DESEMPREGADO

- Carteira de Trabalho – CTPS com as seguintes páginas: identificação, último contrato de trabalho assinado, e próxima página de contrato em branco; **ou**
- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho homologado entre os meses de julho a dezembro de 2016; **ou**
- Extrato do seguro desemprego, OBRIGATÓRIO QUANDO ESTÁ OCORRENDO O RECEBIMENTO; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016), na qual constem os dados de identificação, a afirmação de que está desempregado e de que não possui carteira de trabalho. A declaração deve ter as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares, conforme [ANEXO VII](#).

## 9 NUNCA TRABALHOU

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (na qual constem páginas de Identificação do Trabalhador e 1º página de Contrato de Trabalho em branco); **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016), na qual constem os dados de identificação da pessoa, afirmando que nunca trabalhou e que não possui carteira de trabalho, com as assinaturas e CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares.

## 10 RECEBE DOAÇÃO EM DINHEIRO DE FAMILIARES OU DE TERCEIROS

- Comprovantes de depósito ou de transferência bancária, nos quais seja possível visualizar os dados de quem depositou/transferiu e de quem recebeu; **e/ou**
- Autodeclaração atualizada (outubro, novembro e dezembro de 2016) do doador ou de quem recebe, constando dados pessoais deste e quantia doada mensalmente. A autodeclaração deve ter as assinaturas e os CPF's do declarante e de duas testemunhas não familiares. O declarante deve afirmar que se responsabiliza legalmente pelas informações prestadas.

**ATENÇÃO!** Não entram no cálculo socioeconômico os rendimentos especificados nos itens 5.6 e 5.7 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - *home page*: www.univasf.edu.br

## **ANEXO VI - INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO CONSTAR NOS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA DO CANDIDATO**

### **1 Declaração de União Estável ou que Convivem Juntos:**

- ✓ Nome completo do casal
- ✓ RG e CPF do casal
- ✓ Endereço residencial
- ✓ Data de início da relação
- ✓ Assinatura do casal
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares
- ✓ Local e data

### **2 Declaração de Separação de União Estável:**

- ✓ Nome completo do casal;
- ✓ RG e CPF do casal;
- ✓ Endereço residencial;
- ✓ Data de término da relação;
- ✓ Assinatura do casal;
- ✓ Assinaturas e CPF's de duas testemunhas não familiares;
- ✓ Local e data.

### **3 Declaração Escolar:**

- ✓ Nome e CNPJ da escola;
- ✓ Nome do estudante;
- ✓ Série do estudante;
- ✓ Assinatura e carimbo do responsável pelas informações;
- ✓ Local e data.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br  
**ANEXO VII - MODELOS DECLARAÇÕES E DE PROCURAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU  
PROFISSIONAL LIBERAL**

**(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)**

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº:  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que sou Trabalhador  
Informal/Autônomo/Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e  
Previdência Social.

Declaro ainda que minha renda média mensal bruta nos últimos três meses é de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de  
apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para  
Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2017 (PS-ICG 2017) e  
ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades  
administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide “**Art. 299 do Código Penal brasileiro**”.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo renda proveniente de  
locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a  
locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

<sup>1</sup>( ) Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de  
apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2015, na forma da Lei.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato  
do **Processo Seletivo para  
Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2017 (PS-ICG 2017) e  
ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades  
administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal  
brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup>Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente (considerando a Lei nº 7.115/83).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS<sup>1</sup>

(MODELO PARA O CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº:  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que recebo a renda referente à  
pensão alimentícia e/ou auxílio financeiro de terceiros.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida, nos últimos três meses, com a pensão  
alimentícia e/ou o auxílio financeiro de terceiros especificado(s) acima é no valor de  
aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para  
Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2017 (PS-ICG 2017) e  
ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades  
administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal  
brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> (Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO<sup>1</sup>

(MODELO PARA O CANDIDATO MAIOR QUE 18 ANOS OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que não recebo atualmente salários, proventos, pensão, aposentadoria, benefício social, comissão, prolabore e/ou rendimento de trabalho informal ou autônomo, mantendo-me da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2017 (PS-ICG 2017) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> **ATENÇÃO DECLARANTE:** CASO RECEBA RENDA COM TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, LIBERAL, PENSÃO OU EXERÇA QUAISQUER ATIVIDADE REMUNERADA PREENCHA A DECLARAÇÃO INDICADA PARA O RESPECTIVO TIPO DE RENDA.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL E QUE NUNCA TRABALHOU

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e que nunca exerci nenhum cargo e/ou função remunerada, seja com vínculo formal ou informal, até a presente data.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na **ELIMINAÇÃO** do candidato \_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2017 (PS-ICG 2017) e ANULAÇÃO DOS ATOS DE MATRÍCULA**, sem prejuízo da sujeição das penalidades administrativas e das medidas judiciais cabíveis, vide **Artigo 299 do Código Penal brasileiro**.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE IMÓVEL \*

(CANDIDATO OU MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO)

Eu, \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_, órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da Lei, para fins de apresentação à  
Universidade Federal do Vale do São Francisco – Univasf, que resido no imóvel localizado  
no endereço \_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_ **CEDIDO** por  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_  
e CPF \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,  
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes implicam na exclusão do candidato  
\_\_\_\_\_ do **Processo Seletivo**  
**para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2017 (PS-ICG 2017)**,  
além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Univasf a certificar as informações acima.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Testemunha (Nome)

CPF nº: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF  
Avenida José de Sá Maniçoba, s/n, Centro, Campus Universitário, Petrolina-PE CEP 56304-917  
Tel.: (87)2101-6764 - home page: www.univasf.edu.br

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração, EU ( ) nome do(a) candidato(a) ou ( ) responsável legal \_\_\_\_\_,

Nacionalidade \_\_\_\_\_, Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_,

Órgão emissor/UF \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

Estado civil \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_,

nomeio e constituo meu/minha

PROCURADOR(A) o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_

Nacionalidade \_\_\_\_\_,

Portador(a) da Identidade \_\_\_\_\_, Órgão emissor/UF \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_,

residente no endereço \_\_\_\_\_,

para representar-me perante a

Universidade Federal do Vale do São Francisco - Univasf, a fim de solicitar e retirar documentos, requerer dispensa e/ou aproveitamento de estudos, realizar e/ou cancelar a matrícula no **Processo Seletivo de Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da Univasf 2017 - PS-ICG 2017**, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.

\_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_  
Local data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

OBS. Reconhecer firma em cartório, devendo apresentar cópias e originais desta procuração e da identidade do procurador.